



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.057, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da ponte Rozana Enes, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rozana Enes, a ponte localizada na Rua Tiradentes, ligando o Bairro Bela Vista ao Bairro Santo Eduardo.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 09 de dezembro de 2025,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
u da Prefeitura em
10 / 12 / 25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda n°
28/2000.

Marcelo Evangelista
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**
**Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br**
Paracatu (MG) 10 / 12 / 2025
Saylla
SERVIDOR RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

Publicado através da afixação nos quadros de
avisos da Prefeitura Municipal e no Diário
Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em

09 / 12 / 2025

[Assinatura]
SERVIDOR RESPONSÁVEL